



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RELATÓRIO DE AUDITORIA – TRANSPORTE ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras – PR, referente à avaliação da regulamentação e funcionamento do sistema de transporte escolar. A ação foi conduzida pelo Agente de Controle Interno, designado pelo Decreto nº 01/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 1230/2019, atendendo à solicitação constante do Ofício nº 03/2025 da CGM, respondido pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 31/2025.

2. OBJETIVO

Verificar a conformidade legal e operacional do sistema de transporte escolar da rede municipal de ensino, avaliando o ato normativo regulamentador, a atuação do Comitê Municipal de Transporte Escolar e a consistência das informações prestadas.

3. ESCOPO

A auditoria abrangeu a análise do Decreto Municipal nº 196/2025, da Lei Municipal nº 1091/2016, e de documentos comprobatórios do funcionamento do Comitê Municipal de Transporte Escolar, considerando o período de janeiro de 2024 a junho de 2025.

4. METODOLOGIA

Foram aplicados procedimentos de auditoria consistentes com a NBC T 16.8, incluindo análise documental, verificação de conformidade normativa, exame de atas e relatórios de atividades do Comitê de Transporte Escolar, e cotejo das informações recebidas com as exigências legais e regulatórias.

5. RESULTADOS E ACHADOS

- O Decreto Municipal nº 196/2025 regulamenta o serviço de transporte escolar, definindo parâmetros, critérios de distância e condições especiais de atendimento.
- O critério de distância mínima entre residência e unidade escolar está objetivamente definido no art. 4º, sendo de até 2 km, conforme a regulamentação.
- Não há previsão expressa no ato normativo sobre o tipo e idade máxima dos veículos a serem utilizados no transporte escolar.
- A Lei Municipal nº 1091/2016 institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar, vigente, com atribuições e composição definidas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

- O Comitê está formalmente constituído, com membros nomeados por decreto, e possui atas registrando reuniões realizadas entre agosto de 2024 e junho de 2025.

- Não foram apresentados relatórios detalhados das atividades do Comitê, sendo recomendada a elaboração de tais documentos para aprimorar a gestão e a transparência.

6. CONCLUSÃO

O Município de Nova Laranjeiras dispõe de regulamentação vigente e Comitê de Transporte Escolar atuante, atendendo em grande parte às exigências legais. Contudo, foram identificadas oportunidades de melhoria, especialmente na regulamentação de aspectos operacionais, como o tipo e idade máxima dos veículos, e na formalização de relatórios de atividades do Comitê.

7. RECOMENDAÇÕES

- Editar ou alterar o ato normativo vigente para incluir a especificação dos tipos de veículos permitidos (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e sua idade máxima de uso.
- Implementar rotina de elaboração e arquivamento de relatórios detalhados das atividades realizadas pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar.
- Promover revisões periódicas da regulamentação para alinhamento às boas práticas e orientações dos órgãos de controle externo.

Nova Laranjeiras, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Altair Savoldi Wrublak

Chefe da Controladoria Interna

Decreto nº 01/2022

Altair Savoldi Wrublak
Chefe de Cotroladoria Interna
Decreto nº 001/2022